

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
EDITAL N° 11/2014 UNACSA**

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/
CNPq/ UNESC**

A Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas - UNACSA, considerando o disposto no item 2.1 da Norma Administrativa n. 02/2014 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2014 a julho de 2015, torna público os critérios de seleção dos planos de trabalhos e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq-MCTI), cujos objetivos são:

- a) Fortalecer a institucionalização de uma política de iniciação científica nas Unidades Acadêmicas da UNESC;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- c) Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- d) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- f) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	03 de julho de 2014
Data limite para submissão dos planos de trabalhos pelo site	18 de julho de 2014
Divulgação da pré-seleção	24 de julho de 2014
Divulgação dos resultados	04 de agosto de 2014
Indicação do Acadêmico Bolsista	07 de agosto de 2014
Início das atividades do plano de trabalho aprovado	Agosto de 2014

3. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão concedidas **25 (vinte e cinco) bolsas** de iniciação científica, proveniente do PIBIC/CNPq/UNESC. A concessão agrega às bolsas R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) na forma de fomento.

3.2 As bolsas serão distribuídas entre os professores-orientadores vinculados a um Grupo de Pesquisa (GP) certificados pela Instituição no CNPq, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a produção científica, observando-se os seguintes critérios.

- a. Vinte e cinco (25) bolsas serão distribuídas entre os professores, vinculados aos Grupos de Pesquisa da área de Ciências Sociais Aplicadas.
- b. A proposta apresentada pelo professor deverá estar vinculada a uma linha de pesquisa do GP.
- c. Na primeira distribuição será destinada uma bolsa para cada professor-orientador, por ordem de maior pontuação, conforme Tabela 2.
- d. Em caso de sobra de bolsa haverá uma segunda distribuição, iniciando pela maior pontuação, conforme a tabela 2.

3.3 Cada proposta aprovada terá direito a até 02 (duas) horas de pesquisa a ser prevista no plano de trabalho do professor-orientador no mapeamento docente da UNACSA.

3.4 O número total de propostas contempladas pelos professores horistas não poderá exceder 20% das propostas da UNA. Caso o número de submissões ultrapasse os 20%, será considerada a pontuação dos pesquisadores segundo os dados da tabela 2.

3.4 Serão concedidas até 2 (duas) bolsas somente para os professores-proponentes que estejam vinculados ao Programa de Pós-Graduação da UNACSA.

3.5 Ao professor horista contemplado com a proposta serão destinadas 2 (duas) horas de orientação.

4. DO FOMENTO

- 4.1 Cada proposta receberá como fomento o valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) para cada bolsa.
- 4.2 Estes recursos serão destinados única e exclusivamente ao custeio da proposta e aos gastos com viagem e estadas do acadêmico-bolsista envolvido na proposta. Estes valores vigorarão por até 06 (seis) meses após a vigência do edital.

5. DO VALOR DAS BOLSAS

- 5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, cujo valor da mensalidade estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.
- 5.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

6. QUANTO A FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta de pesquisa deverá ser apresentada na forma de um **Plano de trabalho**, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:
- nome do pesquisador;
 - nome do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
 - área de conhecimento e linha(s) de pesquisa;
 - resumo das atividades propostas que devem estar vinculadas aos objetivos do plano de trabalho aprovado no Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa financiados”, conforme Editais nº 204/2013 e 59/2014. (máximo 2 (duas) páginas);
 - objetivos;
 - cronograma de atividades do acadêmico.
 - não há necessidade de indicação do acadêmico no envio da proposta, porém deve ser observado o prazo último previsto no cronograma do item 2.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas até as 23h59m do dia 18 de julho de 2014, pelo endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/71/5353/>. Informações pelo telefone 3431.2673

7.2 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição do Plano de Trabalho (**Anexo 02**) disponível no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/71/5353/>.
- b) Ficha de inscrição do Bolsista Acadêmico (**Anexo 03**). Caso opte por indicar o bolsista posteriormente, o pesquisador deverá deixar em branco a seção da ficha de inscrição que diz respeito aos dados do bolsista, tornando-a não obrigatória para o processo de inscrição;
- c) Proposta de Pesquisa em conformidade com os itens descritos no item 6.1;
- d) Uma cópia do Currículo *Lattes* do orientador (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;
- e) Tabela 3 de pontuação da produção acadêmica (**Anexo 01**) preenchida pelo professor-orientador, responsável pela proposta, baseada nas informações do seu Currículo *Lattes*, conforme itens da Tabela 2;

7.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade e, a qualquer tempo, o mesmo poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

7.4 A responsabilidade pelo envio da proposta é do professor-orientador, responsável pela proposta;

7.5 Não serão aceitas Propostas de Pesquisa submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento;

7.6 Em nenhuma hipótese serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

8.1 São requisitos para inscrição do acadêmico-bolsista:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada.

8.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor-orientador vinculado a um Grupo de Pesquisa (GP) certificados pela Instituição no CNPq, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas, certificado e/ou atualizado até 17 de julho de 2014;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter currículo Lattes atualizado até julho de 2014;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor do quadro regular da UNESC;
- f) No caso de orientadores contemplados pela norma anterior (02/2012), os mesmos deverão ter cumprido os compromissos previstos no item 13 da referida norma.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a UNACSA promoverá a verificação da documentação, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições das Propostas de Pesquisa que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de Pesquisa cujas inscrições forem homologadas serão divulgadas por ato da UNACSA.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A pré-seleção será realizada pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, e homologadas pelo Comitê juntamente com Diretor da UNACSA.

10.2 Todas as propostas inscritas serão pré-selecionadas a partir dos critérios estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Requisitos para aceite ou não de uma inscrição

Requisitos		Sim	Não
Itens da proposta			
1	Professor-orientador vinculado a um Grupo de Pesquisa (GP) certificados pela Instituição no CNPq, na grande área de Ciências Sociais Aplicadas		
2	Resumo da linha de pesquisa do GP em que a proposta está vinculada		
3	Resumo do plano de trabalho		
4	Objetivos (geral e específicos)		
5	Cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico-bolsista		
Itens da inscrição			
6	Ficha de inscrição do Plano de Trabalho		
7	Ficha de inscrição do Bolsista (não obrigatória)		
8	Uma cópia do Currículo <i>Lattes</i> do orientador (padrão resumido do CNPq no formato "rtf")		
9	Tabela 3 de pontuação da produção científica preenchida pelo professor-orientador.		

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

	responsável pela proposta, baseada nas informações do seu Currículo <i>Lattes</i> , conforme Tabela 2.		
10	Pesquisador adimplente com a PROPEX/UNACSA		

10.3 Após a análise serão atribuídos dois conceitos: "Recomendada" (R) ou "Não Recomendada" (NR). Para ser Recomendada uma proposta precisa atender a todos os requisitos do item 10.2, conforme Tabela 1.

11. Da Seleção

11.1 A classificação das propostas pré-selecionadas será feita segundo a pontuação referente à produção científica do pesquisador acumulada nos três últimos anos (2012 - 2014), de acordo com as informações disponíveis no currículo *Lattes*, seguindo a pontuação da Tabela 2, e pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos apresentados na tabela 3.

11.2 Para efeitos de pontuação, será considerada a titulação máxima do pesquisador.

11.3 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior extrato, conforme o *webqualis* (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) independente da área de conhecimento.

11.4 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, o critério de desempate será a quantidade de Artigos *Qualis A* ou livro; *Qualis B* ou capítulo de livro; sorteio simples.

Tabela 2 Pontuação relativa ao Currículo Lattes dos professores-proponentes

	Titulação e Produção Científica	Pontos	Pontuação Máxima
1	Título de Doutor (PPG recomendado pela Capes) *	30	30
2	Título de Mestre (PPG recomendado pela Capes) *	20	20
3	Líder do GP ser docente permanente em um dos PPGs <i>stricto sensu</i> da UNESC.	30	30
4	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15
5	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02 para cada orientação	20
6	Orientação concluída de TCC na UNESC	01 para cada orientação	10
7	Livros publicados ou organizados (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - Autoria, Coautoria e Organização (Excludentes entre si, Autoria, Coautoria e Organização não podem somar pontuação em um mesmo livro)	20	360
8	Capítulo de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - Autoria e Coautoria (Pontuação limitada a um máximo de 03 (três) capítulos por livro)	05	50

9	Artigo <u>publicado ou aceito</u> em Periódico Qualis A1 ou A2	20	600
10	Artigo <u>publicado ou aceito</u> em periódico Qualis B1 ou B2	10	300
11	Artigo <u>publicado ou aceito</u> em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	140
12	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)	02	40
13	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	100
14	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	20
15	Depósito e concessão de patentes	20	100

(*) Para efeitos de pontuação, considerar a titulação máxima, ou seja pontuar apenas **uma titulação**.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO BOLSISTA

12.1 Após a homologação dos planos de trabalhos, o bolsista deverá no ato da contratação apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);
- Cópia do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq (formato "rtf");
- Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

12.2 Todos os documentos deverão ser enviados até o dia 08 agosto de 2014, pelo endereço eletrônico <http://www.unesc.net/portal/capa/index/71/5353/>.

13. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

13.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação para Iniciação Científica;
- Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento;
- Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

14. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

14.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros;
- c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da **Semana de Ciência e Tecnologia**, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
- d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- f) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, e ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até doze meses após o encerramento do projeto.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

15.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica, UNA, à qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

15.3 A solicitação de substituição deverão ser encaminhada até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

15.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

15.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

16.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

16.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

16.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

16.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

17. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

17.1 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.

l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

m) Despesas com editoração de livros.

16.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não-financeáveis.

16.3 Para mais informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.unesc.net/propex.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista.

18.2 Os projetos que envolvam a manipulação de seres humanos e/ou animais devem ser encaminhados aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

18.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos no edital de apenas uma Unidade Acadêmica, conforme vinculação do seu Grupo de Pesquisa. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

18.4 Havendo ampliação de cotas de bolsa do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 3.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 02 de julho de 2014.



Prof. Dr. Rafael Rodrigo Mueller

Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da
UNACSA



Prof. Me. Daniel Ribeiro Preve

Diretor da Unidade Acadêmica de Ciências
Sociais Aplicadas

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)